

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 80dcoj11 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 09/03/2022 Projeto de lei nº 251/2022 Protocolo nº 2257/2022 Processo nº 453/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Dispõe sobre a criação de linha de crédito especial para aquisição de instrumentos musicais pelos músicos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar linha de crédito especial, com taxas de juros reduzidas e prazos diferenciados, por intermédio de instituições financeiras conveniadas para aquisição de instrumentos musicais nacionais ou internacionais destinados aos músicos do estado de Mato Grosso.

Art 2º- Para se habilitar a linha de crédito descrita no artigo 1º desta lei, o músico deverá apresentar a nota contratual prevista na Portaria nº 3.347, de 30 de setembro de 1986 do Ministério do Trabalho, acompanhada de declaração da Ordem dos Músicos do Brasil como comprovante de renda.

Art 3º A presente lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o filósofo e matemático grego Platão *“Primeiro, devemos educar a alma através da música e, a seguir, o corpo através da ginástica”*. Assim, podemos reconhecer a música como uma modalidade que desenvolve a mente humana, promove o equilíbrio, proporcionando um estado agradável de bem-estar, facilitando a concentração e o desenvolvimento do raciocínio, em especial em questões reflexivas voltadas para o pensamento. É composta de três elementos: as palavras, a harmonia e o ritmo. Hoje no mundo inteiro a música tem um grande espaço cultural na vida das pessoas.



E são os instrumentos musicais que têm o poder dar a harmonia e o ritmo à música, expressando-se através deles, as próprias emoções humanas. Já o músico por sua vez, usa a música para expressar como é a vida e como ela poderia ser. Para isso, ele precisa de instrumentos musicais de qualidade para produzirem o som com propriedade e assim exercerem sua profissão com excelência.

Nesse sentido, apresentamos esta proposta de Projeto de Lei com o objetivo de proporcionar aos músicos mato-grossenses a opção de adquirirem instrumentos musicais novos através de linhas de crédito com taxa reduzidas e/ou isenção de impostos.

Entende-se que esta iniciativa atenderá a expectativa de muitos músicos que se encontram em dificuldades, já que o som de qualidade pode ser um diferencial para se produzir composições com boa aceitação do público. E muitos profissionais do ramo musical não conseguem adquirir bens através de financiamento por não conseguirem apresentar a comprovação de seus rendimentos, dispondo apenas da Nota Contratual como documento oficial para tal finalidade, não podendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda por não atingirem o teto mínimo previsto pela Receita Federal.

Destaca-se ainda que a Constituição Federal (1988) em seu artigo 170 inciso IV, tratando da “Ordem Econômica e Financeira” prevê como princípio geral da atividade econômica a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa que tem por fim assegurar a todos uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os princípios da redução das desigualdades regionais e sociais e da busca do pleno emprego.

Há uma proposta de conteúdo semelhante na Assembleia de São Paulo, cuja autora é a Deputada Beth Sahão (PT).

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura, dada a relevância que a matéria apresenta em oferecer melhores condições para que músicos profissionais exerçam sua vocação e assim promovam a relevância que a arte, em todas as suas formas, desempenha em nossa sociedade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Março de 2022

Paulo Araújo
Deputado Estadual